

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Remembro monte

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

IPTU

processo:

50303276

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanece: 326.130.0158.000.4

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Exclui: 326.130.0077.000.4
0097.000.3

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho,
Oficial do Registro de Imóveis da 1ª
Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 235.540, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana nº 09/11 da quadra 56, sito a Rua Americano do Brasil, no PARQUE OESTE INDUSTRIAL, com área de 2.548,87m², medindo: 61,916m de frente; 42,881m + 2,882m + 21,346m pela linha de fundo com os lotes 12 e 02; 35,195m pelo lado direito com a Rua do Açúcar; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote 08; e, 6,821m de chanfrado - Rua Americano do Brasil com Rua do Açúcar. **PROPRIETÁRIA**: BOMLIXO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP., firma inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.324.532/0001-06, com sede nesta Capital. **REGISTROS ANTERIORES**: R4-41.312, R5-41.313 e R5-41.314 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de setembro de 2012.

Mônica Ferreira da Silva Santana
REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mônica Ferreira da Silva Santana
Suboficial

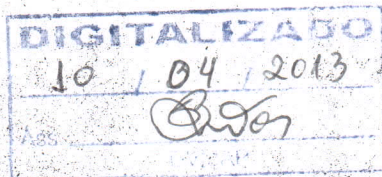
Valor da Certidão..... R\$24,00

Valor da Taxa Judiciária R\$09,35

TOTAL..... R\$33,35

Número da GRS.: 10197885-5

Rúbrica da autoridade expedidora.: *[Assinatura]*



1.3 - CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Nome	Nível		Progressão a partir de
			De	Para	
46723121	860689-01	Carlos Eduardo Ribeiro de Mendonça	III	IV	01/01/2012
46981081	861456-01	Louise Lima Ribeiro Liah	III	IV	01/01/2012
42764990	097829-01	Tereza Marques dos Santos Bueno	III	IV	01/01/2012
47263450	717657-01	Divoneide Gonçalves Leite	III	IV	01/02/2012
47312540	863521-01	Fabiola Ferreira da Silva	III	IV	01/02/2012
47068282	735078-01	Márcia Romualdo de Carvalho	III	IV	01/02/2012
47113521	474371-04	Iêda Maria Alves	III	IV	01/02/2012
47193184	030058-01	Vani Rodrigues dos Santos	III	IV	01/02/2012
48198589	893757-01	Beatriz de Fátima Laborao Netto de Mello Ferreira	III	IV	01/04/2012
47954142	866857-01	José Luiz Megda Fallone	III	IV	01/04/2012
47912911	864986-01	Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira	III	IV	01/04/2012
47896011	568996-01	Tatiane Oliveira Silva	III	IV	01/04/2012
48235522	891835-01	Daiany Ferreira de Sá	III	IV	01/05/2012
48253946	627852-03	Karla Daniela Silva Brito Modesto	III	IV	01/05/2012
48298907	896349-01	Braycia Afonso de Miranda Oliveira	III	IV	01/05/2012
48371418	899119-01	Cristiane Francisca de Assis Gontijo	III	IV	01/05/2012
48849539	915505-01	Poliana Angela Aires	III	IV	01/06/2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1894, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.585.199-1/2011, de interesse de **ADRIANO TEIXEIRA CANEDO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Quadra QR-27-A, situados às ruas dos Guarantãs e dos Jequitibás, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26/27	ÁREA	2.500,00m²
Frente para a Rua dos Guarantãs	25,00m	
Fundo, confrontando com Rua dos Jequitibás	25,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 24 e 25	100,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 28	100,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro

Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1895, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.522.239-0/2011, de interesse de **BOMLIXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10 e 11, da Quadra 56, situados à Rua Americano do Brasil esquina com Rua do Açúcar, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/11	ÁREA	2.548,87
Frente para a Rua Americano do Brasil	61,91	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 02	42,881+2,882+21,34	
Lado direito, confrontando com a Rua do Açúcar	35,19	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	40,0	
Pela linha de chanfrado - Rua Americano do Brasil com Rua do Açúcar	6,82	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1896, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 e alterações da Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o Parecer n.º 2062/2012, da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo n.º 4.835.353-3/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 2.313, de 1º de setembro de 2008, na parte relativa à **Progressão Horizontal** da servidora **Mara Lúcia Hamu Camargo**, matrícula n.º 34940-01, Profissional de Educação, Classe II, para alterar o Padrão "M" para o Padrão "N".

Art. 2º Por força do disposto no artigo anterior, fica retificado o Decreto n.º 1055, de 14 de maio de 2010, que aposentou a referida servidora, na parte relativa ao cargo, para considerar como sendo **Profissional de Educação, Classe II, Padrão "N"**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2012, permanecendo inalterados os demais termos dos referidos atos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1897, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições sta

legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000 e alterações da Lei n.º 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o Parecer n.º 2463/2012, da Procuradoria Geral do Município, contido no Processo n.º 4.787.524-2/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n.º 2.124, de 09 de setembro de 2010, na parte relativa à **Progressão Horizontal** da servidora **Lourdes Aparecida Carvalho de Melo**, matrícula n.º 462 Profissional de Educação, Classe II, para alterar o Padrão "Q" para o Padrão "S".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2012, de requerimento da servidora.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1898, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para desapropriação, o imóvel específica.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais, lhe confere o art. 115, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto no art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n.º 3.364, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 3.249.7/2007 de interesse de **ROMHI PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

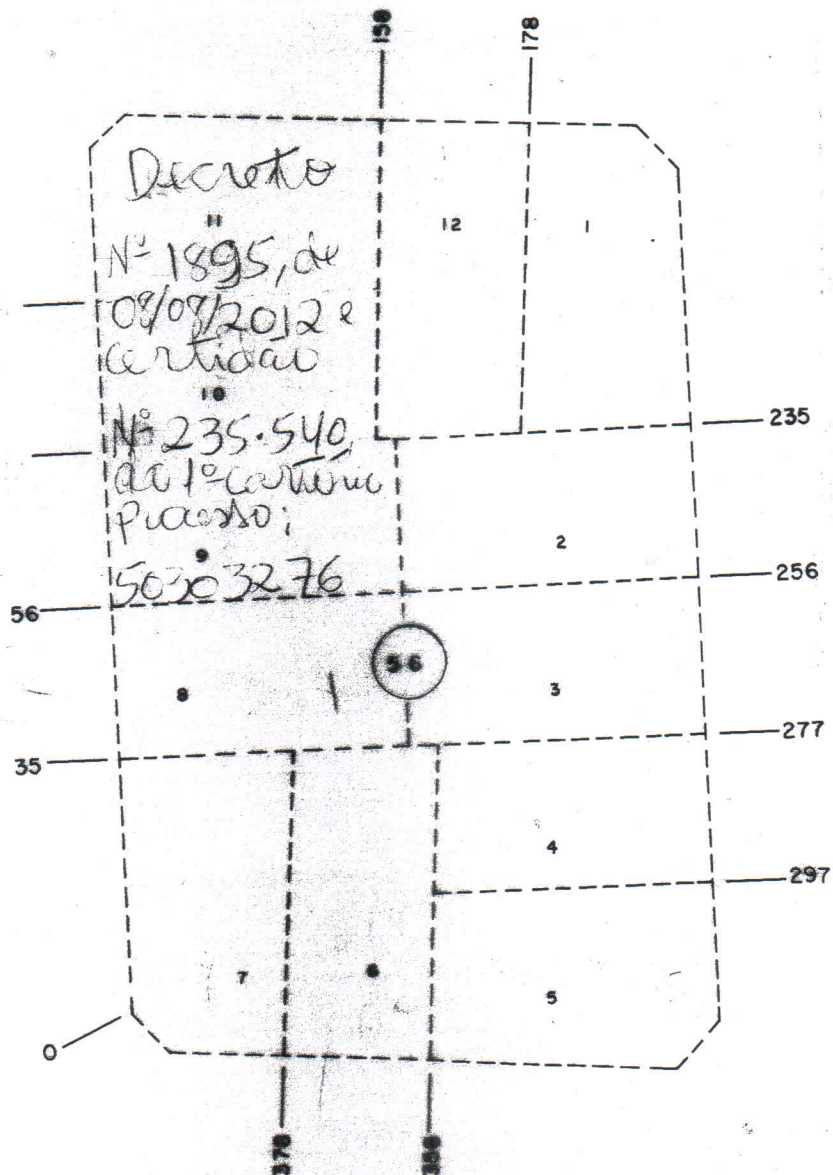
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote 01-A, da Quadra 06-A, com área de 656,82m² (seiscentos e cinquenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados), situado no loteamento Parque das Flores, no Município de Goiânia, de propriedade de **ROMHI PARTICIPAÇÕES**



RUA DO AÇÚCAR

RUA AMERICANO DO BRASIL

RUA DO NÍQUEL



RUA DOS INDUSTRIAIS

PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETOR

QUADRA

ESCALA

SE 22 NE X IV 06 - D-075

326

130

1: 1.000



ME TODO
ORG. PLAN. ADM. SIST. EMPR. LTDA.